RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do Softstarter Weg SSW070130T5SZ, número de série 1067088349, incluindo diagnóstico técnico, substituição de componentes danificados, limpeza técnica, testes de funcionamento e demais serviços necessários para o restabelecimento de suas condições operacionais, pertencente ao britador da usina de britagem do Programa SC Noroeste.

2. CONTRATADA

CONNECT SOLUCOES EM TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA;

CNPJ: 12.839.168/0001-74;

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do SOFTSTARTER WEG SSW070130T5SZ, número de série 1067088349, para atender às necessidades do Programa SC Noroeste.

Após levantamento de mercado e análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa escolhida apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, demonstrando vantajosidade para a Administração Pública, além de atender integralmente às especificações técnicas exigidas para a execução do objeto.

A contratada possui experiência no ramo gráfico e capacidade técnica compatível com as necessidades do CIMAM, apresentando condições adequadas de fornecimento, prazo de entrega compatível com a demanda administrativa e regularidade fiscal e jurídica exigidas para a contratação com o poder público.

Dessa forma, a escolha da contratada observa os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e vantajosidade da Administração, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às contratações realizadas por dispensa de licitação.

A escolha da empresa **CONNECT SOLUCOES EM TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA** como contratada justifica-se fato de ter apresentado proposta mais vantajosa para consórcio, além de atender plenamente à demanda e cumprir todas as especificações do objeto, suprindo assim as necessidades do CIMAM.

Do excerto supratranscrito do Termo de Referência, extrai-se que, tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha da empresa por atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como pela compatibilidade do preço praticado com o mercado e com o limite previsto para dispensa por baixo valor.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos no Termo de Referência, essenciais para a execução do objeto.

Considerando que a Lei n. 14.133/2021 autoriza, em seu artigo 75, inciso II, a contratação via dispensa de licitação nos casos de “contratação de serviços e compras que envolvam valores inferiores a R$ 65.492,11” (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor atualizado pelo Decreto n. 12.807/2025. Além disso, é importante destacar que, conforme o § 2º do mesmo artigo, esses valores são duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de Junho de 2025.

SOLANGE DO AMARAL MULLER:04555828909

Assinado digitalmente por SOLANGE DO AMARAL MULLER:04555828909
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=SOLANGE DO AMARAL MULLER:04555828909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 09:43:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Solange Amaral Muller
Secretária Executiva

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.